



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 2 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 167/2024

ALTERA DISPOSITIVO AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 167/2024, QUE INSTITUI MEDIDAS DE CONTROLE DE SONS E RUÍDOS PREJUDICIAIS AO BEM-ESTAR E AO SOSSEGO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ.

Art. 1º Altera o Parágrafo Único do artigo 7º do Projeto de Lei Ordinária Nº 167/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação.

[...]

“Art. 7º [...]

Parágrafo único. Fica proibida a difusão de publicidade sonora com auxílio de veículos automotores, salvo autorização expressa do Município.”



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



JUSTIFICATIVA:

A presente emenda substitutiva tem como objetivo garantir medidas que promovam mecanismos de bem estar ao sossego e ordem pública, conforme legislação vigente.

SALA DAS SESSÕES, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2024

**BRUNO ALFREDO LAUREANO
VEREADOR - MDB**